



NUCLEO SOCIAL
FLS. 22
RUB. GA

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO

PARECER Nº 0783/2022 O. S. Nº 0783/2022

EMENTA Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 192/2019**, que “Estabelece diretrizes para a Política Estadual de Promoção da Cidadania Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”.

AUTOR: Deputada JANAINA RIVA.

APENSADO: Projeto de Lei (PL) nº 871/2021 – Autor: Deputado Lúdio Cabral

RELATOR (A): DEPUTADO (A) JOÃO BATISTA

**I – RELATÓRIO:**

Foi apresentado o Projeto de Lei nº 192/2019, pela Deputada Janaina Riva, que “Estabelece diretrizes para a Política Estadual de Promoção da Cidadania Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”.

A proposição foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 27/02/2019, tendo sido colocada em pauta em 12/03/2019, cumprida a pauta em 19/03/2019, e encaminhada a esta Comissão para análise e emissão de parecer acerca da matéria, em 26/03/2019, foi recebida na Comissão em 26/03/2019.

Em 03/04/2019, a Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo a Criança, ao Adolescente e ao Idoso, exarou parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 192/2019.

Aprovado em 1º votação na 30ª Sessão Ordinária de 16/04/2019, e cumpriu a 2ª pauta de 17/04/2019 à 24/04/2019.

Recebeu apensamento do Projeto de lei nº 871/2021 em 12/11/2021, e em 18/11/2019 retornou para a Comissão de Direitos

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO

Humanos, Defesa dos Direitos da mulher, Cidadania e Amparo à Criança, Adolescente e Idoso emitir parecer sobre o apenso.

É o relatório.

## II – PARECER:

Compete a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa em assuntos concernentes a Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

Segundo a Deputada Janaina Riva, o Conselho Estadual LGBT (CELGBT) é um órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, integrante da estrutura básica da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – Sejudh, tem por finalidade formular e propor diretrizes de ação governamental, em âmbito estadual, voltadas para o combate à discriminação e para a promoção e defesa dos direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT.

O Projeto de Lei, diz a deputada, é oriundo de um amplo debate entre o Poder Público Estadual e a Sociedade Civil organizada, trabalhado durante o processo da I, II e III Conferência Estadual de Políticas para a População LGBT, realizado pelo Governo do Estado, de forma descentralizada, nas regionais de Mato Grosso, sendo que, essas diretrizes aqui presentes são frutos desse processo de conferências e da pactuação feita entre a sociedade civil organizada.

De acordo com a Deputada “Mato Grosso é um dos estados com maior índice de crimes ligados à homofobia, esse conselho se faz

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO

necessário justamente para fomentar a discussão acerca de políticas públicas de segurança, saúde e inserção dos LGBTs".

A HOMOFOBIA (homo, pseudoprefixo de homossexual, fobia do grego φόβος “medo”, “aversão irreprimível”) configura-se numa série de atitudes e sentimentos negativos que algumas pessoas, ou grupos, nutrem contra homossexuais (homens gays e mulheres lésbicas) e bissexuais. As definições para o termo referem-se variavelmente a aversão irreprimível, repugnância, ódio, preconceito, antipatia, desprezo e medo irracional. O termo é um neologismo criado pelo psicólogo George Weinberg, em 1971.

“A homofobia é observada como um comportamento crítico e hostil, assim como a discriminação e a violência com base na percepção de que a orientação sexual não heterossexual é negativa. Entre as formas mais discutidas estão a homofobia institucionalizada (por exemplo, patrocinada por religiões ou pelo Estado), a lesbofobia, o preconceito como uma intersecção entre homofobia e sexismo contra as mulheres lésbicas, e a homofobia internalizada (homofobia egodistônica) que refere-se ao sentimento negativo em relação a si mesmo por causa da homossexualidade, esta é uma forma de homofobia entre pessoas que experimentam atração pelo mesmo sexo, independentemente de se identificarem como homossexuais. Muitas vezes aqueles que guardam estes sentimentos não definiram completamente sua identidade sexual, gerando dúvidas e revolta, que são transferidas para aqueles que já definiram suas primazias sexuais”.

A TRANSFOBIA refere-se à discriminação contra as Pessoas Trans (travestis e transexuais). Seja intencional ou não, a transfobia pode causar severas e graves consequências para quem sofre esta atitude negativa de preconceito e discriminação. As pessoas trans também podem ser alvo da homofobia, exatamente por parte de muitas pessoas, que incorretamente, não sabem distinguir/diferenciar Orientação Sexual de Identidade de Gênero, tal como as pessoas homossexuais podem ser alvo de transfobia.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO

A transfobia vem a ser, então, uma espécie de repulsa coletiva, perpetrada e internalizada de forma inconsciente, ou não, e indiscriminada pela Sociedade, cujos objetivos seriam anular, apagar, diminuir, discriminar e por fim excluir aquelas (es) que insistem em transpor (“transgredir”) as barreiras impostas por essa mesma “Sociedade Cisnormativa” no que se refere a desconstrução do binário de gênero: masculino/feminino.<sup>1</sup>

O Projeto de Lei tem a preocupação com o Bullying ou assédio nas escolas, por isso tem se transformado em uma das principais preocupações dos órgãos públicos e entidades sociais ligadas a educação.

No Brasil, foram ouvidos 1.016 estudantes de 13 a 21 anos. Sessenta por cento disseram se sentir inseguros na escola, 73% foram agredidos verbalmente, 48% ouvem comentários homofóbicos e 27% foram agredidos fisicamente. Já 36% acham a escola ineficaz para evitar agressões.

Pesquisa com adolescentes brasileiros gays, lésbicas, bissexuais e transgêneros mostra que 73% sofrem *bullying* e 37% já apanharam na escola.

A pesquisa foi feita de janeiro a março por organizações não governamentais em seis países da América Latina: Argentina, Brasil, Peru, Colômbia, Uruguai e Chile. O objetivo era detectar problemas sofridos pelos alunos LGBT.<sup>2</sup>

O projeto de lei apenso ao original, o Projeto de Lei nº 871/2021, de autoria do Deputado Lúdio Cabral que “Institui a Política Estadual de Emprego e Renda para a População Trans - TransCidadania, destinado à promoção da cidadania de travestis e transexuais em situação de vulnerabilidade social.”, por ser projeto de lei que trata de assunto de forma

<sup>1</sup> <http://www.clippinglgbt.com.br/lgbt-homofobia-x-transfobia/>

<sup>2</sup> <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2016/11/22/pesquisa-revela-que-adolescentes-lgbt-sofrem-bullying-e-se-sentem-inseguros>



COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO

semelhante, nos termos do art. 195 do Regimento Interno desta Casa de Leis foi apensado ao PL nº 192/2019.

Vejamos:

Art. 195 As proposições versando sobre matéria análoga e interdependente serão anexadas a mais antiga.

§ 1º A anexação se fará de ofício pelo Presidente da Assembleia Legislativa ou a requerimento de Comissão ou do autor de qualquer das proposições, comunicado o fato ao Plenário.

Ademais, o parágrafo único do art. 194 do Regimento desta Casa determina que “o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando o subseqüente se destine a completar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa”.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas, quanto ao **mérito**, manifestamo-nos pela **aprovação** do **Projeto de Lei (PL) nº 192/2019**, de autoria da Deputada JANAINA RIVA, Restando **prejudicado** o **Projeto de Lei (PL) nº 871/2019**, de autoria do Deputado Lúdio Cabral, que foi apensado por se tratar de assuntos semelhantes, considerando o § único do artigo 194 e o § 1º do artigo 195 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o parecer.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO

III – VOTO DO RELATOR:

PARECER Nº 0783/2022 O. S. Nº 0783/2022  
EMENTA “Referente ao Projeto de Lei (PL) nº 192/2019, que Estabelece diretrizes para a Política Estadual de Promoção da Cidadania Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”.  
AUTOR: Deputada Janaina Riva.  
APENSADO: Projeto de Lei (PL) nº 871/2021 – Autor Deputado Lúdio Cabral.

Observa-se que a ideia da proposição é promover cidadania de travestis e transexuais em situação de vulnerabilidade social, contudo por se tratar de matéria semelhante já tramitando nesta Casa de Leis deverá ser apensado ao mais antigo.

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, analisados os aspectos formais e as razões elencadas, somos favoráveis à **aprovação** do **PROJETO DE LEI (PL) Nº 192/2019**, de autoria da Deputada JANAINA RIVA, restando prejudicado o **PROJETO DE LEI (PL) Nº 871/2021**, de autoria do Deputado LÚDIO CABRAL, que foi apensado por se tratar de assunto semelhante, por força do § único do artigo 194 e § 1º do artigo 195 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

VOTO DO RELATOR (A):

PRINCIPAL:

**PROJETO DE LEI Nº 192/2019**, autoria Deputada JANAINA RIVA.

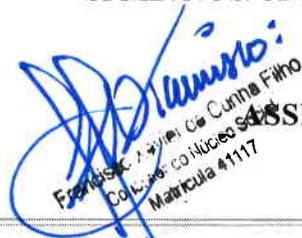
FAVORÁVEL  REJEIÇÃO  PREJUDICIDADE/ARQUIVO  
(CAPÍTULO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARTIGO 195)

APENSAMENTOS:

**PROJETO DE LEI Nº 871/2021**, autoria Deputado LÚDIO CABRAL.

FAVORÁVEL  REJEIÇÃO  PREJUDICIDADE/ARQUIVO  
(CAPÍTULO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARTIGO 195)

SPMD/NUS/CDHDDMCACAI/ALMT, em 10 de Maio de 2022.

  
Francisco Antônio de Cunha Filho  
Col. Núcleo Social  
Matrícula 41117

SINATURA DO RELATOR: \_\_\_\_\_





Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO  
IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

NUCLEO SOCIAL

FLS. 28

RUB. GA.

REUNIÃO:	<input checked="" type="checkbox"/> 2ª ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	10/05/2022 16h00
PROPOSIÇÃO:	PL Nº 192/2019.			
AUTORIA:	Deputado JANAÍNA RIVA.			
ANEXOS:	PL Nº 871/2021.			

VOTO DO RELATOR:  FAVORÁVEL  REJEIÇÃO  PREJUDICIDADE/ARQUIVO  
(CAPÍTULO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARTIGO 195, § 2º)

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
THIAGO SILVA Presidente	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
SEBASTIÃO REZENDE Vice-Presidente	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
JANAÍNA RIVA	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
FAISSAL	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
WILSON SANTOS	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
DR. JOÃO	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
ULYSSES MORAES	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
JOÃO BATISTA DO SINDSPEN	_____	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input checked="" type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI	_____	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
DR. GIMENEZ	_____	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input checked="" type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO: Aprovado com 3 votos o PL N: 192/2019, RESTANDO PREJUDICADO O PL N: 871/2021 QUE FOI APENSADO.

Certifico que foi designado o Deputado JOÃO BATISTA para relatar a presente matéria.

DEPUTADO THIAGO SILVA  
Presidente da Comissão - CDHDDMCACAI

Encaminha-se à SPMD:

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição:  APROVADO  REJEITADO

Consultor Legislativo do Núcleo Social

Francisco de Assis de Cunha Filho  
Consultor Legislativo do Núcleo Social  
Matrícula 41117

GLAUCIA ALVES.  
GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES  
Secretária da Comissão Permanente